



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 24 de agosto de 2021.

Ofício Gab. n.º: 684/2021

Ref.: Resposta do Requerimento 50/2021 – Geiza Mirela Costa;

Excelentíssima Senhora Vereadora:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção ao requerimento em epígrafe, venho a Vossa Excelência, informar que as medidas e obras que garantem a acessibilidade aos prédios públicos, para atendimento à Lei 13.146/2015, estão sendo executadas na medida da capacidade técnica e orçamentária do Município. Lembrando que, a maior parte desses prédios, foram construídos em data anterior a Lei, portanto, sem previsão de atendimento (ex.: sem lugar para rampa de acesso).

No que diz respeito aos novos prédios públicos (escolas, postos de saúde, espaços de lazer, entre outros) todos são construídos hoje observando-se tal dispositivo legal. Acrescento ainda, que mesmo as locações realizadas pela municipalidade, se de atendimento ao público, observa-se tais exigências. Quando não possuem, reformas são realizadas para adequação.

Por último, este é um assunto acompanhado de perto pela Promotoria de Justiça de Piracaia que com regularidade inquire a municipalidade sobre o assunto.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 748
DATA: 26.08.21 Hrs.: 13:05
ASS.: maury

A Sua Excelência

Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Requerimento nº 50/2021

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	01
Votos Contrários:	00
Abstenção:	00
Em:	21 de 07 de 2021
Presidente de Câmara	

Geiza Mirela Costa, Vereadora no exercício de suas atribuições legais, especialmente de sua função fiscalizadora, considerando as obrigatoriedades do Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015, bem como da Lei nº 10.098/2000 e ainda considerando-se o art. 11, inciso IX da Lei Improbidade Administrativa, **Requer** sejam informadas quais as medidas de acessibilidade estão sendo tomadas para adequar os bens públicos municipais sobre o aspecto de acessibilidade, especialmente nas áreas turísticas da cidade, nas calçadas e praças.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a pedidos de munícipes, bem como através de visitas aos pontos turísticos da cidade e as vias públicas, verificou-se a incompatibilidade destes com os critérios da acessibilidade estabelecidos na legislação federal.

Ademais, cuida-se da função fiscalizadora do Município de Joanópolis.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 16 de julho de 2021.

Geiza Mirela Costa
Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 50/2021
DATA: 16/07/21 Hrs.: 16:41
ASS: